

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – SRP Nº 001/2020****1 – INTRODUÇÃO**

1.1 A Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPD/VR, com sede na Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Ato nº 043 de 27 de novembro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Empresa, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.192, de 1º de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo nº 148/2019, torna público que, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892/13 demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9065/3339-9066.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail pregao@epdvr.com.br, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de

esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.7 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

1.7.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.7.2 - Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.7.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, a EPDVR, não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.7.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/ contratada poderá exigir da EPDVR, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.

1.7.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades da EPDVR, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

1.7.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

1.8 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.8.1- É de exclusiva competência da EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE VOLTA REDONDA - EPDVR, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;

1.8.2– Caberá a EPD/VR ainda:

1.8.2.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.8.2.2-Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

1.8.2.3-Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

1.8.2.4 - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

1.8.2.5- Realizar o procedimento licitatório;

1.8.2.6- Gerenciar a ata de registro de preços;

1.8.2.7- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

1.8.2.8– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

1.8.2.9– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

1.8.2.10– A Empresa de Processamento de Dados poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

1.8.3- Até a completa adequação do sítio “comprasnet” para atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o órgão gerenciador deverá:

1.8.3.1- Providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

1.8.3.2- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

1.8.3.3- A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DO SERVIÇO

2.1 O presente termo tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão à Laser (Outsourcing) para suprir as necessidades futura e eventual da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados (EPD/VR), com o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, EXCETO PAPEL, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I

2.2 O serviço será executado de acordo com o item 3 do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

2.3 O CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes;

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	24	01	2020	09:00 h
Data da realização do Pregão	07	02	2020	09:00 h
Processo nº 148/2019	Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Impressão à Laser (Outsourcing)			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	23/01/2020			
Endereço Eletrônico	Comprasnet.gov.br			
Número da licitação no portal	002/2020			
Número UASG EPD	926.754			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material é de **R\$ 108.622,44 (cento e oito mil seiscientos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em

conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada ítem estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo IV do Edital

4.3 Dotação: Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela EPD/VR;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O MEI/ME/EPP deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou

Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Somente poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br <http://www.comprasnet.gov.br>](http://www.comprasnet.gov.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, o juízo competente tenha homologado o Plano de Recuperação, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídien economicamente ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7. O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data

de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada.

9.3 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexistente. Só

serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da EPD/VR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.8.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7 O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.7.3 Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.7.4 Encerrado o prazo que trata o item 10.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7.6 Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 10.7.4 e 10.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.4 e 10.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.6.

10.7.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.7

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por global, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo IV do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.1.3 O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1.1 Observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, em especial as definidas no artigo 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.2 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.3 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor **deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens seguintes, em **meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregão@epdvr.com.br](mailto:pregao@epdvr.com.br).

12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email: pregao@epdvr.com.br, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente na EPD/VR no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, **CPL – EPD/VR**, CEP: 27215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

- a) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. (**Anexo II**)
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadram em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar

nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO VI), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.2.1 SICAF;

12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Poderá ser consultada a situação cadastral do fornecedor no SICAF, ficando o fornecedor que esteja com os documentos dentro da validade dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste edital que estejam em validade.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar todos demais documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no SICAF.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva

com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

- a) é dispensável a apresentação do balanço patrimonial conforme itens 12.1.1 e 12.1.1.1 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI; Obrigando-se a cadastrada no SICAF a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob pena de incorrer em ilicitude ao ocultar o impedimento, sendo facultado ao Pregoeiro exigir a complementação da documentação que se verifique eventualmente pendente;
- b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.4 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido ao máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 A comprovação será de acordo com o item 5 do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente Proposta, constante do **Anexo VII**.

12.8– Do Prazo de Validade das Certidões

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Não será exigida amostra para a referida contratação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@epdvr.com.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

15.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

15.2.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo V**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93 a nota de empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação

vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 O local de entrega será na EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA- EPDVR, na Praça Sávio Gama 53, 3 andar Aterrado, Volta Redonda – RJ. No horário das 08h00min as 16h00min

18.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo Ordenador de despesas, conforme ato de nomeação;

18.4 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.6 O servidor/comissão a que se refere o item 17.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.7 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

18.8 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.8.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

18.9 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.10 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.11 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.12 A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

19.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Visita Técnica
Anexo IV	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

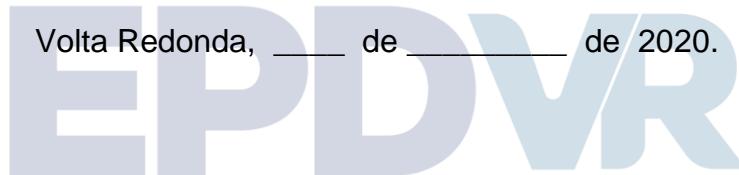
Anexo VI	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo VII	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IX	Minuta do Contrato
Anexo X	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preços

19.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.10 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, ____ de ____ de 2020.



Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente
Ordenador de Despesas

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – EPD/VR****1 DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão à Laser (Outsourcing)** para suprir as necessidades futura e eventual da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados (EPD/VR), com o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, EXCETO PAPEL.

1.2 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 Impressora Multifuncional Tipo 1	12	mês	R\$ 3.157,29	R\$ 37.887,48
2	Locação de 01 Impressora Multifuncional Tipo 2	12	mês	R\$ 3.264,58	R\$ 39.174,96
3	Impressão excedente de P&B	600000	Página	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
4	Impressão excedente de Color	6000	Página	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
Total				R\$ 108.622,44	

1.3 O custo estimado para a contratação deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor global estimado em **R\$ 108.622,44 (cento e oito mil seiscentos e vinte dois reais e quarenta e quatro centavos).**

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A EPD/VR vem estabelecer o processo de locação de 02 (duas) Impressoras Multifuncional, sendo uma Monocromática e outra Policromática, com uma estimativa mensal de 50.000 (cinquenta mil) impressões, para atenderem à demanda de impressão e reprodução de documentos do órgão. A EPD/VR é o órgão de informática do Município de Volta Redonda, responsável por fornecer vários tipos de informações, muitas delas por meio impresso, aos órgãos do município, tais como contra cheques, cartões de ponto, folha de pagamento, guias de ISS, guias de IPTU, guias de Dívida Ativa, Cartazes, Folders, relatório diversos, entre outros.

- 2.2** O objetivo deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de dotar o parque de impressão de alto volume da EPD/VR de equipamentos de impressão à laser, através de locação de equipamentos com fornecimento de material de consumo (exceto papel). A locação deverá contemplar equipamentos com as funcionalidades e características especificados.
- 2.3** Assim cumpre informar que o serviço de terceirização da impressão, também conhecido como **outsourcing**, consiste em transferir a terceiros a execução de tarefas para as quais a relação custo-benefício da execução interna não é vantajosa, seja do ponto de vista financeiro, de qualidade, ou mesmo de especialidade.
- 2.4** Para evitar que a impressora seja utilizada sem critérios de impressão e sem a segurança e controle de custos do que é impresso, o outsourcing é alternativa para otimizar, racionalizar e auxiliar a controlar o que é impresso, assim como contribuir para melhorar a gestão do serviço dentro da instituição, bem como já é feito na EPDVR.
- 2.5** A terceirização como qualquer modelo de gestão apresenta vantagens e desvantagens para a empresa e devem ser levadas em consideração e muito bem analisadas. Algumas vantagens são:
- 2.5.1** Redução nos gastos de impressão e cópias;
 - 2.5.2** Controle de estoque e logística de consumíveis;
 - 2.5.3** Rastreabilidade pela utilização de um sistema de bilhetagem por centro de custos;
 - 2.5.4** Alto grau de escalabilidade (de acréscimo de mais impressoras);
 - 2.5.5** Nova cultura de trabalho na área de impressão, evitando desperdícios e perdas.
 - 2.5.6** Gerenciamento de equipamentos existentes na instituição via rede;
 - 2.5.7** Proatividade no atendimento aos usuários;
 - 2.5.8** Desenvolvimento e reengenharia de processos;
 - 2.5.9** Produtividade e sustentabilidade do serviço de impressão;
 - 2.5.10** Atualizações tecnológicas sem qualquer tipo de investimento em material permanente (gerenciamento escalável e flexível do patrimônio);
 - 2.5.11** Projetos desenhados sob medida para a necessidade de cada unidade administrativa.
 - 2.5.12** Assistência técnica especializada embutida no preço do serviço contratado;
 - 2.5.13** Maior conectividade dos equipamentos;
 - 2.5.14** Facilidade de desmobilização de ativos;
 - 2.5.15** Controle de gastos por usuário/departamento; e
 - 2.5.16** Redução da carga tributária (imposto de renda) sobre capital immobilizado dos bens.
- 2.6** Como se pode perceber, as vantagens do projeto da terceirização da impressão que a EPD/VR propõe não estão limitadas a eliminar apenas o custo dos equipamentos e a reduzir os custos de impressão, mas também

contar com o fornecimento de serviços especializados, tendo como premissa que o valor do equipamento vem do seu uso e não da sua posse.

- 2.7 Com isso pretende-se com tal contratação, ser eficiente nas ações da EPD/VR no que tange ao serviço de impressão, além de ganhar em economia de escala, com a eliminação de desperdícios, e a falta de controle do que é impresso.
- 2.8 A contratação de forma global se justifica uma vez que a impressão é um subproduto da locação da impressora.

3 DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente do presente Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante assinatura de Termo Aditivo;
- 3.2 O início da execução dos serviços deverá acontecer em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sem prejuízo dos prazos para o cumprimento de exigências, definidos no presente Termo, cuja apuração se inicia, concomitantemente, com a assinatura do Termo Contratual;
- 3.3 A estimativa é de 30.000 (trinta mil) impressões mensais por um período de 12 (doze) meses, podendo ainda acontecer uma demanda extemporânea de 600.000 (seiscentos mil) impressões referentes aos Carnês de IPTU.
- 3.4 Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea e, portanto, impedida no âmbito da União ou suspensa no âmbito da EPD/VR, enquanto perdurarem os efeitos;
- 3.5 Os serviços serão executados habitualmente de segunda a sexta-feira, observados os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, em horário considerado útil pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou em horário previamente acordado com a mesma em função de características exclusivas do serviço a ser realizado.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Considerando o art. 3, §2º do Decreto 14.457/2017, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

5 FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo Diretor Presidente.
- 5.2 A **CONTRATADA** declara antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.3 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste pregão as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art.7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art.87º da Lei nº 8.666/93;
- 6.3 Não será permitida a participação na licitação demais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 6.4 Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º;
 - 6.5.1 No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 6.6 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para a prestação de serviços mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- 7.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos como material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição do mesmo sem desacordo com o Edital;

7.2 Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

8 VISITA TÉCNICA

- 8.1** As empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão visitar os locais dos serviços. A visita técnica faz-se necessária em conformidade com artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, com a finalidade de que as empresas verifiquem as condições das instalações, recursos, peculiaridades e complexidades que por ventura possam influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.
- 8.2** A visita técnica dos locais da prestação do serviço poderá ser realizada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 9h as 16h, até 48 horas úteis antes da data da realização da licitação. As empresas interessadas deverão, previamente, agendar a visita para realização da vistoria técnica pelos telefones informados constantes neste termo de referência.
- 8.3** A visita técnica não será obrigatória nem tampouco será exigida com fins de habilitação, constituindo-se, pois, numa faculdade a sua realização. Contudo, as empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão se valer desta prerrogativa, caso necessitem de esclarecimentos adicionais para elaboração de suas propostas. Por conseguinte, para as empresas que usufruírem desta prerrogativa será expedido um **Termo de Visita Técnica (ANEXO III)** de que esta, mediante seu representante, visitou os locais onde serão prestados os serviços.
- 8.3.1** A não realização da visita técnica implicará na aceitação total de todas as condições aqui prestadas, sem direito de qualquer questionamento futuro.
- 8.4** A apresentação da proposta de preços na licitação torna evidente que as empresas tomaram conhecimento e estão em total concordância com o Termo de Referência e o Edital, inteirando-se de todas as informações relevantes à formulação de sua proposta comercial. Não serão admitidas alegações posteriores, por parte das empresas, acerca de quaisquer falhas, desconhecimento das condições ou omissões em suas propostas como justificativa para eximirem-se da responsabilidade de cumprir com suas obrigações.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1** O objeto deste termo deverá ser recebido pela EPD/VR, através de relatórios de execução dos serviços, tanto preventivos quanto corretivos, sem ônus para a Empresa.
- 9.2** A execução dos serviços será no prazo máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, após o recebimento da notificação de defeito;

- 9.3** A qualidade na execução dos serviços deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato, devendo ser substituída no prazo especificado no Acordo de Nível de Serviço no caso de apresentar alguma irregularidade.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1** Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o **menor preço global** e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.
- 10.2** Para efeito de economicidade a contratação das impressoras se dará de forma global, uma vez que as franquias das mesmas será compartilhada, não importando em qual dos dois equipamentos se efetuará a impressão.

11 ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1** Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço global**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 12.1.** A Contratada deverá possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, para as quais esteja prestando ou tenha prestado serviços de complexidade operacional semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência e que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste Termo de Referência em características e quantidade, no mínimo 50%, do objeto aqui descrito e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

- 12.2** Para fins de esclarecimento, o objeto aqui descrito compreende serviços de impressão, cópia e digitalização departamental com disponibilização e instalação dos equipamentos, gerenciamento dos serviços mediante utilização de sistema de ativos e ordens de serviços, sistema de controle e monitoramento dos equipamentos de impressão e serviços de suporte técnico, manutenção e fornecimento de materiais consumíveis.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- 13.1.1** Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 13.1.2** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

- 13.1.3** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 13.1.4** Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: liberação de entrada dos funcionários listados, designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da **CONTRATADA**, fornecer crachá para acesso às dependências do **CONTRATANTE**.
- 13.1.5** Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 13.1.6** Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, mensais de avaliação do serviço.
- 13.1.7** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 13.1.8** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 13.1.9** Verificar e exigir junto a **CONTRATADA** o relatório de Medição.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** Deverão estar contidas na composição do preço as despesas com as manutenções preventivas e corretivas (Assistência Técnica), tais como: troca de peças, toner e materiais de consumo, exceto papel, comprometendo-se ainda a realizar, livre de quaisquer ônus para a EPD/VR, reparações, modificações, ajustes e substituições de partes e acessórios, por defeitos apresentados ou que estejam colocando em risco a qualidade, a segurança, e a confiabilidade das mesmas.
- 14.2** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema WEB para abertura e acompanhamento dos chamados.
- 14.3** A locação deverá ainda prever o atendimento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, com atendimento até o próximo dia útil após a abertura do chamado.
- 14.4** A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos para proteção das máquinas contra problemas ocasionalmente ocorridos na rede elétrica, tais

como: falta de energia, variações na intensidade de corrente, entre outros, sendo de sua inteira responsabilidade os danos decorrentes destas falhas.

14.5 A **CONTRATADA** será responsável pela instalação dos equipamentos no início do contrato e a retirada dos mesmos ao término do contrato.

14.6 O equipamento ofertado deverá estar em perfeitas condições de uso.

14.6.1 Se a impressora apresentar 3 (três) chamados técnicos no período de 60 dias o equipamento deverá ser substituído.

14.7 Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo serviço, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.

14.8 Atender de imediato às reclamações do **CONTRATANTE** sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da **CONTRATADA** de atendimento a qualquer reclamação do **CONTRATANTE**, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da **CONTRATADA**, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento subsequente devido pelo **CONTRATANTE**, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.9 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do **CONTRATANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

14.10 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

14.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

14.12 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

14.13 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A EPD/VR não se responsabiliza por danos ocasionados aos equipamentos por desgaste decorrente do uso.

15 DA MEDAÇÃO MENSAL

15.1 A EPD/VR pagará mensalmente o valor fixo pelo aluguel do equipamento e variável por página impressa ou copiada de acordo com o valor estipulado na proposta.

15.2 A apuração do valor do pagamento mensal será realizada da seguinte forma:
Valor fixo da Locação + Quantidade de Folhas Impressas X Valor por Folha

15.3 O quantitativo de páginas a serem impressas informado nos **Itens 1.2 (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS)** e **3.3** é uma estimativa, podendo variar para mais ou para menos a depender das atividades que serão realizadas. Ou seja, não há garantia que serão impressas, essa é apenas uma previsão. Consequentemente serão pagas apenas as páginas efetivamente impressas.

16 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

16.1. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, executar este serviço com a configuração mínima exigida abaixo. Logo, a máquina deverá possuir as seguintes configurações mínimas:

CARACTERÍSTICAS		TIPO 01
		Multifuncional Corporativa A3 Policromática
FUNÇÕES	Impressão	Sim
	Cópia	Sim
	Digitalização	Sim
TECNOLOGIA E OPERAÇÃO	Tecnologia de Impressão	Eletrográfica a Laser, LED ou equivalente.
	Modos de Cor	Modo Policromático
	Painel de Controle	Painel operacional de LCD ou Touch Screen
	Linguagens de Impressão (Emulações)	Compatível, no mínimo, com PCL5 e PCL6 ou superior e PostScript3
	Sistemas Operacionais e Drivers	Compatível, no mínimo, com Windows, Windows Server e Linux.
	Conectividade Padrão	Ethernet 10/100 Base-T/TX e USB 2.0, no mínimo.
	Operação em Rede	Suporte a operação e gerenciamento em Rede.
	Ciclo Mensal	20.000 páginas, no mínimo.
	MÍDIAS	Suporitar os formatos A5 até A3.

	Gramatura do papel	65 – 210 g/m ² , no mínimo.
	Tipos de Mídia	Papéis comum, fino/grosso, reciclado, envelopes, etiquetas, pré-impresso e cartão.
	Capacidade de Papel Bandeja Principal	500 folhas, no mínimo
	Capacidade de Papel Bandeja Adicional	não
	Capacidade de Saída	500 folhas, no mínimo.
IMPRESSÃO	Velocidade de Impressão	50 PPM (A4), no mínimo.
	Resolução de Impressão	600x600 dpi, no mínimo.
	Impressão em Frente & Verso	Modo duplex automático padrão, integrado.
CÓPIA	Velocidade de Cópia	20 CPM (A4), no mínimo.
	Resolução de Cópia	600x600 dpi, no mínimo.
	Alimentação automática de documentos	100 folhas, no mínimo.
	Tamanho do original	Até A3.
	Indicador de Quantidade	01-999 cópias.
DIGITALIZAÇÃO	Redução e ampliação	Zoom de 25 – 400%, com incrementos de 1%.
	Tipo de Scanner	Mesa, integrado, com alimentação automática de documentos e recirculador ou duplex.
	Vidro de exposição	A4, Carta, Oficio e A3
	Resolução Óptica	600 dpi, no mínimo.
	Área de digitalização	Até A3.
ENERGIA E OPERAÇÃO	Formatos de Arquivos	TIFF, JPEG, PDF e PDF Pesquisável, no mínimo.
	Modos de digitalização	Modos mono/policromático. Digitalizar para rede, e-mail, pasta e dispositivo USB. Formatos PDF, JPEG e TIFF. Suporte a TWAIN.
	Alimentação	100~240 V (acompanhado de transformador, se necessário).
	Modo Economia	Deve possuir modo de economia de energia.
	Certificações	Desejável possuir certificação EnergyStar® (ou similar)
	Meio Ambiente	Deve possuir níveis selecionáveis de tonalidade de impressão.

CARACTERÍSTICAS		TIPO 02
		Multifuncional Corporativa A4 Monocromática
FUNÇÕES	Impressão	Sim
	Cópia	Sim
	Digitalização	Sim
TECNOLOGIA E OPERAÇÃO	Tecnologia de Impressão	Eletrográfica a Laser, LED ou equivalente.
	Modos de Cor	Modo Monocromático
	Painel de Controle	Painel operacional de LCD ou Touch Screen
	Linguagens de Impressão (Emulações)	Compatível, no mínimo, com PCL5 e PCL6 ou superior e PostScript3
	Sistemas Operacionais e Drivers	Compatível, no mínimo, com Windows, Windows Server e Linux.
	Conectividade Padrão	Ethernet 10/100 Base-T/TX e USB 2.0, no mínimo.
	Operação em Rede	Suporte a operação e gerenciamento em Rede.
	Ciclo Mensal	50.000 páginas, no mínimo.
MÍDIAS	Tamanhos de papel	Suportar os formatos A5 até Ofício.
	Gramatura do papel	65 – 210 g/m ² , no mínimo.
	Tipos de Mídia	Papéis comum, fino/grosso, reciclado, envelopes, etiquetas, pré-impressos e cartão.
	Capacidade de Papel Bandeja Principal	1000 folhas, no mínimo
	Capacidade de Papel Bandeja Adicional	3 bandejas, sendo 1 de 1000 folhas e as demais com suas capacidades mínimas de 500 folhas
	Capacidade de Saída	500 folhas, no mínimo.
IMPRESSÃO	Velocidade de Impressão	95 PPM (A4), no mínimo.
	Resolução de Impressão	600x600 dpi, no mínimo.
	Impressão em Frente & Verso	Modo duplex automático padrão, integrado.
CÓPIA	Velocidade de Cópia	20 CPM (A4), no mínimo.
	Resolução de Cópia	600x600 dpi, no mínimo.
	Alimentação automática de documentos	100 folhas, no mínimo.

	Tamanho do original	Até Ofício.
	Indicador de Quantidade	01-999 cópias.
	Redução e ampliação	Zoom de 25 – 400%, com incrementos de 1%.
DIGITALIZAÇÃO	Tipo de Scanner	Mesa, integrado, com alimentação automática de documentos e recirculador ou duplex.
	Vidro de exposição	A4, Carta e Ofício
	Resolução Óptica	600 dpi, no mínimo.
	Área de digitalização	Até Ofício.
	Formatos de Arquivos	TIFF, JPEG, PDF e PDF Pesquisável, no mínimo.
	Modos de digitalização	Modos mono/policromático. Digitalizar para rede, e-mail, pasta e dispositivo USB. Formatos PDF, JPEG e TIFF. Suporte a TWAIN.
ENERGIA E OPERAÇÃO	Alimentação	100~240 V (acompanhado de transformador, se necessário).
	Modo Economia	Deve possuir modo de economia de energia.
	Certificações	Desejável possuir certificação EnergyStar® (ou similar)
	Meio Ambiente	Deve possuir níveis selecionáveis de tonalidade de impressão.

17 DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, GESTÃO DE IMPRESSÃO E CÓPIA, CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM

17.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado para a contabilização de todos os documentos efetivamente impressos/copiados, com arquivo de “log” contendo os dados sobre o nome do trabalho, formato, tamanho, número de páginas, identificação do usuário, nome/código da impressora, estação de trabalho, data e hora.

17.1.1 Independente do número de órgãos ou autarquias ligadas diretamente a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o sistema de gestão deverá possuir servidor único, podendo esse possuir sua redundância (aconselhável).

17.1.1.1 O Sistema de Gestão poderá ficar instalado nas dependências da EPD/VR.

17.2 Deverá, também, gerar o histórico de impressão/cópia por usuário/impresso-ra/setor organizacional consolidando a quantidade de impressões/cópias

realizadas no período. Este processo deverá ser realizado na própria rede da EPD/VR, não exigindo nenhuma modificação estrutural, ficando ainda a cargo da empresa CONTRATADA a distribuição do software conforme os padrões de Segurança da Informação estabelecidos pela EPD/VR.

- 17.3** Além dos demais requisitos, a contabilização de impressão e cópias oriunda dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela empresa CONTRATADA nas planilhas de medição, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, juntamente com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.
- 17.4** Não serão objetos de cobrança, por parte da empresa CONTRATADA, a transmissão de documentos via fac-símile, e-mail e a digitalização de documentos, apenas as impressões efetuadas.
- 17.5** Não serão consideradas impressões com falhas ou manchas geradas pelo equipamento da empresa CONTRATADA. Tais impressões deverão ser guardadas pela CONTRATANTE para apresentação e abatimento na tarifação da CONTRATADA.
- 17.6** O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:
- 17.6.1** O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
 - 17.6.2** O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;
 - 17.6.3** O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
 - 17.6.4** O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
 - 17.6.5** Correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte-final;
 - 17.6.6** Qualidade de fixação da tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;
 - 17.6.7** Código de barras legível por equipamentos de captura da informação;
- 17.7** Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA.
- 17.8** O sistema informatizado de contabilização deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 17.8.1** Utilizar método que possibilite a captura das informações sobre os trabalhos de impressão (bilhetagem);

- 17.8.2** Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede TCP/IP, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, verificação de todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, com possível aplicação de filtros;
- 17.8.3** O Software servidor deverá ser compatível com um dos seguintes ambientes: Microsoft Windows Server 2003 ou superiores 32bits ou distribuição GNU/Linux 32bits.
- 17.8.4** O Software cliente deverá operar com os navegadores Internet Explorer, Chrome e Mozilla Firefox ou, ainda, compatíveis com Microsoft Windows 7 Professional nas versões 32 e 64bits.
- 17.8.5** Preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período ou data com qualquer software que venha a ser fornecido na prestação de serviço, desde que acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 17.8.6** Deverá gerenciar todos os equipamentos de impressão fornecidos.
- 17.8.7** O sistema deve garantir que após uma interrupção na comunicação com o equipamento, após seu retorno, recupere as informações armazenadas no mesmo.
- 17.8.8** O sistema deverá ter níveis de acesso personalizados para usuários distintos.
- 17.8.9** Deverá permitir no mínimo 3 (três) usuários administradores.
- 17.8.10** Permitir limitar o volume de impressão, atribuir volumes máximos (cotas) mensais ou periódicos por usuário e por grupos.
- 17.8.11** Permitir bloquear usuário e/ou grupo quando atingido o volume máximo (cota) de impressão e cópias pré-determinadas.
- 17.8.12** Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado.
- 17.9** Os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, devem ser integrados com a autenticação via Microsoft Active Directory e LDAP.
- 17.10** O sistema deverá ter acesso somente por meio de senha individual.

- 17.11** O sistema deverá contemplar que a impressão só seja efetivada mediante utilização de senha no próprio equipamento (**sigilo da impressão**).
- 17.12** O sistema deverá estar disponível em língua portuguesa e possuir manuais de administração e de utilização neste idioma.
- 17.13** Permitir a geração de relatórios via sistema, por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor), computadores (estação ou servidor de impressão) e centros de custo.
- 17.14** Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética.
- 17.15** Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor, tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão).
- 17.16** Permitir a exportação de dados e relatórios para análise, no formato txt ou csv.
- 17.17** Realizar inventário automático dos equipamentos.
- 17.18** O faturamento do serviço será realizado por grupo ao qual o funcionário pertença, independente do local onde a impressão se realizou, bem como a qual contrato esta impressora pertença dentro das instituições da CONTRATANTE. Não haverá a cobrança por utilização no equipamento.
- 17.19** Permitir a administração de custos por grupos de impressoras/multifuncionais.
- 17.20** Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos.
- 17.21** Fornecer histórico de utilização dos consumíveis com vida útil real, por equipamento.
- 17.22** Realizar atualizações, visualizações e alterações remotas nas configurações dos componentes das impressoras/multifuncionais/copiadoras.
- 17.23** Deverá controlar acesso às impressoras por meio da configuração de Contas e Grupos de Usuários.
- 17.24** Permitir ao gestor a definição de perfis de utilização por usuário.
- 17.25** Permitir que o usuário, conforme perfil e permissões possam localizar, por meio de sua estação, impressoras/multifuncionais com base em campos como: localização, capacidade, cor, duplex etc.
- 17.26** Permitir a criação de itens de custo (papel, suprimentos, cilindro, kit, etc.) e

register a utilização destes para a respectiva impressora/multifuncional.

17.27 Emitir alertas em tempo real com relação a todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, com possível aplicação de filtros.

17.28 As informações de bilhetagem deverão contemplar:

17.28.1 Usuário que realizou a impressão;

17.28.2 Impressora utilizada;

17.28.3 Número de páginas impressas;

17.28.4 Data e hora da impressão;

17.28.5 Características da impressão: simplex/duplex – monocromática/colorida – A4/A3;

17.28.6 Aplicativo que originou a impressão, identificando a extensão do arquivo.

17.29 O sistema de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão.

17.30 A integração do sistema de contabilização com o sistema de gestão de ordens de serviços deverá possibilitar que sejam controlados com precisão os volumes envolvidos na execução dos serviços.

17.31 Os custos relativos ao sistema informatizado deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários dos custos.

18 SUPORTE TÉCNICO

18.1 Todo o suporte técnico será disponibilizado aos usuários pela empresa **CONTRATADA** devendo seguir as disciplinas, processos e práticas recomendadas.

18.2 A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema informatizado, via Internet, para o gerenciamento dos chamados que deverá fornecer o acompanhamento dos atendimentos solicitados e realizados pelos canais de contatos como telefone, e-mail entre outros que se façam necessários.

18.3 O sistema deverá permitir que o **CONTRATANTE** realize consultas via WEB sobre a situação dos seus chamados técnicos e que os mesmos possam incluir ou solicitar informações adicionais.

18.4 A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, Suporte Técnico Local, contemplando:

18.4.1 Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da

utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;

18.4.2 Substituição de toners, cartuchos, cilindros e fusores;

18.4.3 Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

18.4.4 Auxiliar na resolução de problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades.

18.5 Todos os custos decorrentes do suporte, tais como fornecimento dos insumos e peças, devem ser previstos no valor da proposta.

19 DA PROPOSTA DE PREÇO

19.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO II – Proposta de Preços**, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

19.2 A proposta deverá ainda:

- a)** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, assim como todas as informações exigidas no TR.
- b)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote.
- c)** Declarar que os serviços ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- d)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste termo.
- e)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- g)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- h)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- i)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

19.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

19.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

19.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seu Anexo, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

19.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

20 PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto a **CONTRATADA** ocorrerá por conta dos seguintes itens:

20.2 O pagamento ocorrerá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total e ainda mediante a apresentação da certidão de regularidade trabalhista - CNDT e documentos afins definidos neste contrato, por meio de boleto bancário.

20.2.1 A emissão do boleto bancário está vinculado ao atestado do fiscal do contrato.

20.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com o Relatório de Medição que será aprovado até o 10º (décimo) dia do mês para a liberação do pagamento, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido entregue ao fiscal para aprovação **sem o qual não haverá liberação para o pagamento**, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

20.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o **mesmo CNPJ da Proposta de Preços**, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

20.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

- 20.6** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 20.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da EPD/VR Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, CNPJ: 28.307.379/0001-04, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Praça Sávio Gama, nº53, 3º Andar Bairro: Aterrado.
- 20.8** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a EPD/VR isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 20.9** Já estarão retidos na fonte valores de acordo com a natureza do bem fornecido ou serviços prestados as alíquotas (ISS, IR, PIS, COFINS, CSLL), consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- 20.10** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira de 1,0% (um por cento) e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.
- 20.11** O valor de cada tipo de impressora deverá levar em consideração além dos custos do equipamento, o sistema, sua gerência, sua assistência, sua manutenção, seus suprimentos e a franquia de impressão.

FRANQUIAS:

Tipo 01 –	P&B A4 –	15.000	impressões
	Color A4 –	1.500	impressões
Tipo 02 –	P&B A4 –	30.000	impressões

20.12 A diferença referente as franquias serão contabilizadas e fechadas no último mês do semestre, onde deverá haver o fechamento da compensação do período e desta forma, o fechamento para pagamento da diferença apurada.

20.12.1 O pagamento mensal compreenderá o pagamento da franquia mais o excedente, exceto o último mês do semestre onde haverá o pagamento da franquia após sua compensação.

21 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

21.1 Se a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

21.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

21.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

21.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

21.5 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

21.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

21.7 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.8 No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Volta Redonda-RJ, 18 de dezembro de 2019

Elaborado Por:

Ideraldo Simeão Duque
Assessor Técnico Comercial

Solicitado Por:

Matheus Moreira Cruz
Ordenador de Despesas

Ciente:

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente EPD/VR



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: XXX/2020
 ABERTURA: DD/MM/AAAA
 HORÁRIO: XXH:XXMIN
 PROCESSO N° XXXX/2020.
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:
 BAIRRO:
 CIDADE:
 TELEFONE:
 E-MAIL:
 CEP:
 ESTADO

A Empresa ao lado discriminada se compromete a fornecer o objeto licitado para o EPD/VR, pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no instrumento convocatório

CARIMBO DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 Impressora Multifuncional Tipo 1	12	mês	R\$	R\$
2	Locação de 01 Impressora Multifuncional Tipo 2	12	mês	R\$	R\$
3	Impressão excedente de P&B	600000	Página	R\$	R\$
4	Impressão excedente de Color	6000	Página	R\$	R\$
Total					R\$

Valor Global da Proposta em algarismos: R\$

Valor Global da Proposta por Extenso: R\$

Dados Bancários

Banco	Agência	C/C

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste termo, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do serviço em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Local de Entrega: Diversos Endereços.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr.
.....
.....(Estado civil, profissão), CPF n.º....., RG n.º.....,
....., do
.....(domicílio e cargo)

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa

_____, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO III**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ em ___/___/, representando nossa Empresa _____, CNPJ nº _____ compareceu aos locais onde será executado os serviços referentes ao objeto da Licitação, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local....., de de 2020

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal
EPD/VR



ANEXO IV**Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 Impressora Multifuncional Tipo 1	12	mês	R\$ 3.157,29	R\$ 37.887,48
2	Locação de 01 Impressora Tipo 2	12	mês	R\$ 3.264,58	R\$ 39.174,96
3	Impressão excedente de P&B	600000	Página	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
4	Impressão excedente de Color	6000	Página	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
Total				R\$ 108.622,44	



ANEXO V**Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88****DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2020.



EPDVR
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VI**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de
beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

A
EPDVR

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-EPD

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, promovido por esta EPD/VR e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2019, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicilio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados,_____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
.....
EPDVR
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII**Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte****DECLARAÇÃO**

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020-EPD**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO IX**MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2020.**

CONTRATO, que fazem a
**EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DE VOLTA REDONDA - EPDVR**, e a
empresa _____.

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA - EPD/VR, inscrito no CNPJ nº 28.307.379/0001-04, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, 3º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Matheus Moreira Cruz, brasileiro, estado civil, _____ profissão, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pelo _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.192/2017 de 1º de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO Á LASER (Outsourcing), de conformidade com o que consta do Processo nº 148/19, que se regerá, pelas normas das Leis Federais 8.666/93 e 13.303/2016, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão à Laser (Outsourcing) para suprir as necessidades futura e eventual da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados (EPD/VR), com o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, EXCETO PAPEL, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 002/2020 e seus anexos, constante do processo Nº 148/2019 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

O início das atividades será no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho.

Endereço: Praça Sávio Gama, nº 53 - 3º Andar, Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ – Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPD/VR.

A execução dos serviços deverá ser de acordo com as cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo em condições especiais, em acordo entre as partes haver atividades fora destes estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

exercer a fiscalização do contrato;

emitir as ordens de fornecimento;

exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato

DA CONTRATADA:

entregar o objeto licitado, com o fim que se destina, com sua eficácia, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para a EPDVR;

entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A EPD/VR empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento do objeto.

Considera-se adimplemento o cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **EPD/VR** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa

não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos objetos entregues, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter,durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/EPDVR

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

RG: _____

2) _____

CPF: _____

RG: _____

EPDVR

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2020

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do (s) local (is), eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.



(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 - PROCESSO 148/2019

No dia _____ de _____ do ano de **2020**, na sede da EPDVR Município de Volta Redonda, CNPJ nº. 28.307.379/0001-04, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 002/2020**, cujo objeto é o **Registro de Preços 002/2018**, para **Contratação de empresa locadora de veículos, para a EPDVR**, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, nº 10.638/2006 de 26 de setembro de 2006 e nº 14.457/2017, com aplicação subsidiária das Leis nº 13.303/2016 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I –Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do Processo nº. **148/2019**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **Contratação de Empresa Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão à Laser (Outsourcing)**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **002/2020** e seus anexos, constante do processo administrativo **Nº 148/2019** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados

2.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de:
____/____/2020 a ____/____/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, **caso houver**.

5.1.1 Nome da Agencia Bancária: _____
Banco nº _____ Agencia n.º _____ Conta Corrente: _____

5.2 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos objetos licitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

6.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas **a** e **b**, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

6.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

6.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

6.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 6.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

6.8 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

6.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

6.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 6.1.

6.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

6.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

6.12 As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

6.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a EPDVR enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

6.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

9.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

12.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**.

12.6 Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 002/2020**.

12.7 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

EPDVR**FORNECEDOR****ORGÃOS PARTICIPANTES****TESTEMUNHA 1****TESTEMUNHA 2****EPDVR**